

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de serviços para a realização do evento “Conexão CISAB_ZM-ARIS_MG: Unindo Municípios”, a ser promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZM, em parceria com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARIS MG, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

2.1 O objetivo da presente contratação é viabilizar a realização do evento “**Conexão CISAB-ARIS: Unindo Municípios**”, que tem por finalidade integrar, fortalecer e promover o diálogo entre os municípios consorciados e regulados, por meio de atividades de capacitação, apresentações institucionais e momentos de confraternização.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º da Lei n. 14.133/2021).

A presente contratação é necessária para viabilizar a realização do evento “Conexão CISAB-ARIS: Unindo Municípios”, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZM, em parceria com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARIS MG, que ocorrerá no dia 19 de novembro de 2025, no município de Viçosa-MG.

O evento tem como finalidade fortalecer o relacionamento institucional entre os municípios consorciados e regulados, promover a troca de experiências, discutir boas práticas na gestão e regulação dos serviços públicos de saneamento básico, além de incentivar a integração técnica e administrativa entre os entes participantes.

Para atingir tais objetivos, é indispensável que o CISAB ZM disponha de estrutura física adequada e de recursos técnicos e culturais complementares, que garantam o conforto, a acessibilidade e o bom andamento das atividades programadas.

Assim, identificou-se a necessidade de contratação de dois itens distintos e complementares:

- **Locação de espaço físico:** a realização do evento requer um local coberto, com capacidade mínima para 150 pessoas, que comporte de forma confortável as atividades de abertura, palestras, apresentações institucionais e almoço.
- **Contratação de cantor local:** o evento incluirá momentos de integração e confraternização entre os participantes, nos quais será realizada uma apresentação musical leve e adequada ao ambiente institucional, visando proporcionar bem-estar, valorização da cultura local e um clima de hospitalidade.

A ausência dessas contratações inviabilizaria a realização do encontro, comprometendo sua organização, funcionalidade e objetivo principal, que é o de aproximar os municípios consorciados e regulados, fortalecendo a cooperação interinstitucional no setor de saneamento básico.

Dessa forma, a contratação dos serviços propostos é imprescindível para garantir a execução eficiente, confortável e tecnicamente adequada do evento, atendendo às demandas administrativas e institucionais do CISAB ZM.

4. ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO OBJETO

4.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a realização do evento “Conexão CISAB_ZM-ARIS_MG: Unindo Municípios”, o objetivo de atender às necessidades do CISAB ZM, conforme especificações técnicas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN
1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA O EVENTO • Capacidade mínima para 150 pessoas; • Ambiente coberto e com área destinada ao almoço e apresentações; • Localização no município de Viçosa-MG, em um raio máximo de 10 km da sede do CISAB ZM; • Acesso por estrada calçada ou asfaltada; • Permissão para utilização de qualquer buffet escolhido pelo consórcio; • Estacionamento disponível e de fácil acesso aos participantes.	Un
2	CONTRATAÇÃO DE CANTOR LOCAL • Artista local, com repertório variado e compatível com evento institucional; • Apresentação musical durante o evento, entre 12h e 17h (intercalando som mecânico); • Disponibilização de equipamentos de som adequados a um salão para 150 pessoas, durante o período de 09h e 17h; • Mínimo de 02 (dois) microfones; • Tela de projeção disponível para uso da equipe do CISAB ZM durante apresentações; • Deslocamento, montagem e desmontagem dos equipamentos sob responsabilidade do contratado.	UN

4.2 A contratação abrangerá **apenas um dia de evento, que acontecerá no município de Viçosa-MG, no dia 19 de novembro de 2025, no horário de 09h às 17h.**

5. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Os valores estimados serão definidos com base em **pesquisa de mercado**, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade administrativa.

5.2 Cada item será avaliado e contratado **individualmente**, conforme proposta mais vantajosa para o CISAB ZM.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA O EVENTO • Capacidade mínima para 150 pessoas; • Ambiente coberto e com área destinada ao almoço e apresentações; • Localização no município de Viçosa-MG, em um raio máximo de 10 km da sede do CISAB ZM; • Acesso por estrada calçada ou asfaltada; • Permissão para utilização de qualquer buffet escolhido pelo consórcio; • Estacionamento disponível e de fácil acesso aos participantes.	Un	01
2	CONTRATAÇÃO DE CANTOR LOCAL • Artista local, com repertório variado e compatível com evento institucional; • Apresentação musical durante o evento, entre 09h e 17h (em momentos a serem definidos pela organização); • Disponibilização de equipamentos de som adequados a um salão para 150 pessoas; • Mínimo de 02 (dois) microfones; • Tela de projeção disponível para uso da equipe do CISAB ZM durante apresentações; • Deslocamento, montagem e desmontagem dos equipamentos sob responsabilidade do contratado.	UN	01

6.2 A contratação abrangerá **apenas um dia de evento, que acontecerá no município de Viçosa-MG, no dia 19 de novembro de 2025, no horário de 09h às 17h.**

7.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO CONFORME ART. 6º DA LEI 14.133/21.

A solução proposta visa garantir condições estruturais, logísticas e de ambientação adequadas para a realização do evento “Conexão CISAB-ARIS: Unindo Municípios”, assegurando conforto, acessibilidade, qualidade técnica e integração entre os participantes.

A contratação dos dois itens — locação de espaço físico e apresentação musical — é essencial para o pleno êxito do evento, uma vez que cada um atende a finalidades complementares dentro da programação institucional.

O espaço deverá atender plenamente às necessidades operacionais e de conforto dos participantes, oferecendo ambiente coberto e estruturado para comportar o público estimado de 150 pessoas. O local deve permitir a realização de apresentações institucionais, palestras e almoço, em ambiente seguro, com acesso por estrada calçada, estacionamento disponível e infraestrutura compatível com eventos de porte médio.

A possibilidade de utilizar buffet de livre escolha é um requisito indispensável, pois permite adequar o

serviço de alimentação ao perfil dos participantes e às condições já contratadas pela agência reguladora, parceira do CISAB nesse evento.

A proximidade geográfica visa garantir facilidade de deslocamento da equipe técnica, convidados e fornecedores, otimizando tempo e recursos logísticos.

Com isso, a contratação do espaço proporcionará o ambiente adequado à execução da programação técnica e institucional do evento, bem como ao momento de confraternização e integração entre os participantes.

A apresentação musical visa criar um ambiente acolhedor, descontraído e de valorização da cultura local, contribuindo para a integração entre representantes dos municípios, técnicos e gestores. O cantor contratado deverá possuir experiência em eventos corporativos ou institucionais, oferecendo repertório variado e de bom gosto, compatível com o perfil do público e o caráter institucional do encontro.

O profissional deverá disponibilizar equipamentos de som compatíveis com um espaço de até 150 pessoas, dois microfones para uso durante as apresentações e uma tela de projeção para apoio às atividades do CISAB ZM.

A responsabilidade pela montagem, operação e desmontagem dos equipamentos será integralmente do contratado, garantindo o pleno funcionamento durante todo o período do evento.

Com essa estrutura integrada – local adequado e atração musical com infraestrutura técnica –, o CISAB ZM assegura a realização de um evento organizado, acolhedor e eficiente, em conformidade com os objetivos de fortalecimento institucional e de aproximação entre os municípios consorciados e regulados.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada pelo menor preço por item e a tramitação do processo será realizado de acordo com a análise e classificação da modalidade indicada pela Agente de contratação e Equipe de Apoio.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. O Controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela contratante para o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a aquisição.

9.2. A Fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/21.

9.3. A conformidade dos produtos/serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto da Lei nº 14133/21.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei nº 14133/21.

9.6. A administração do CISAB ficará a cargo da fiscalização do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa a parte que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.2. A parte que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência.

10.2.1.1. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

- a) pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
- b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

10.2.2. Multa moratória e compensatória.

10.2.2.1. Multa é a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA** responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

10.2.2.2. Percentuais de multa moratória:

- a) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

10.2.2.3. Percentuais de multa compensatória:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

10.2.2.4. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

10.2.2.5. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da **CONTRATADA** e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

10.2.2.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

10.2.2.7. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei 14.133/21.

10.3. Compete ao órgão contratante a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

10.4. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

10.5. As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação do CONTRATANTE.

10.6. A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a multa.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CISAB Zona da Mata, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.

10.9. Antes da aplicação das sanções será oportunizado à contratada, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 03001.1712200212.001.339039.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito **em até 15 dias a contar da apresentação da fatura de locação e nota fiscal de apresentação musical** e as certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e do FGTS após cada entrega solicitada. Devem ser apresentados outros documentos que foram exigidos no momento da contratação, devendo todos estarem regulares.

12.2. É possível, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento por parte da **CONTRATADA** desde que esta justifique devidamente os fatores da antecipação para a **CONTRATANTE**.

13. RESPONSÁVEL, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

13.1 Em caso de dúvidas sobre, e quando couber, entrar em contato com esta autarquia intermunicipal CISAB Zona da Mata, através do telefone (31) 3891 5636 ou pelo e-mail administracao@cisab.com.br.

Viçosa - MG, 23 de outubro de 2025.

CISAB ZM